



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 770/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 689, de 31/03/2014, que autorizou o Poder Executivo a proceder à doação de um terreno à ADECE- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 689, de 31/03/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar à ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará, dois terrenos localizados na CE 253, no trecho General Sampaio / Tejuçuoca, localidade de Bom Jesus, sendo cada terreno com 100,00m de frente e fundos por 100,00m de extensão nas laterais, totalizando cada terreno 10.000,00m².

§1º Os terrenos referidos no Caput deste artigo caracterizam-se assim: Terreno 1- Limita-se Ao Norte(fundos) – Com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de General Sampaio, por onde mede 100,00m com os pontos de coordenadas P2(449304mE;9553593mN) a P3 (449204mE;9553585mN); Ao Sul (frente) – Confinando com a faixa de Domínio da Ce- 253 numa extensão de 100,00m, pontos de coordenadas P1 (449313mE;9553496mN) a P4(449213mE;9553488mN); Ao Oeste (lado direito) – confinando com terreno doado à ADECE por onde mede 100,00m; Ao Leste (lado Esquerdo) – confinando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de General Sampaio, por onde mede 100,00m. Terreno 2 – Limita-se Ao Norte (fundos) – Com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de General Sampaio, por onde mede 100,00m com os pontos de coordenadas P6 (449104m E;9553593mN); Ao Sul (frente) – Confinando com a faixa de Domínio da Ce-253 numa extensão de 100,00m, pontos de coordenadas P5 (449113mE;9553479mN) a P4(449213mE;9553488mN); Ao Oeste (lado direito)- confinando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de General Sampaio por onde mede 100,00m; Ao Leste (lado Esquerdo) – confinando com terreno doado à ADECE, por onde mede 100,00m, conforme Planta Baixa de Situação e Locação e Memorial Descritivo do imóvel, partes integrantes desta Lei.

§2º Os terrenos a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados para a construção de galpões Industriais em convênio entre a ADECE e o Município de General Sampaio, com vistas à implantação de um polo industrial.

(...)
NR”

Art.2ºFicam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal que convergirem para a alteração normativa prevista nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 25 de setembro de 2018.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio